

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001- 2017**

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº344, Feira de Santana-BA, representado pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, atendendo à Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17, bem como a Lei Federal nº8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste edital.

### **1.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**1.1 DATA:14 DE JULHO DE 2017**

**1.2 HORA:08hs30**

**1.3 LOCAL:Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia**

#### **1.4 OBJETO DA PARCERIA**

**Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.**

### **2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Chamamento Público apenas Organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Feira de Santana, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**2.2** Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual ou Federal.

**2.3** Na reunião da Comissão de Seleção para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser representadas por seus presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por

procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente.

**2.4** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório.

**2.5** Não será admissível neste certame a atuação em rede.

### **3.DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da Organização, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2017**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ:**

### **4.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A Organização deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

I-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um ano) de cadastro ativo;

II-Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;

III-Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;

IV-Certidões Negativas:Federal e Dívida Ativa,CNDT,Estadual, Municipal,FGTS.

V-Plano de Trabalho de acordo as condições propostas no Termo de Referência;

VI-Proposta de valor, expressa em números inteiros, e prazo de execução;

VII-Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;

VIII-Apresentação de cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto licitado;

**4.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor público designado, lotado na DLC-Departamento de Licitações e Contratos, ou pela Comissão de Seleção, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação.

**4.3** Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**5.1** O Projeto a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com o Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

**5.2** O valor de referência estipulado pelo Município no Termo de Referência é o valor máximo do repasse, podendo a Organização estabelecer um valor abaixo do mesmo, a seu critério, condição que será pontuada segundo critérios de classificação deste Edital.

## **6. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global especificado para a realização da parceria;

**6.2** Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

**6.3** Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

a) Menor valor proposto (Peso 1)

b) Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1)

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 5)

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 3)

**6.4** A documentação a ser analisada pela equipe técnica de suporte ao Chamamento Público, responsável pelas Notas será:

A) Proposta da OSC do certame, para o critério a)

B) Cadastro no CNPJ, para o critério b)

C) Plano de Trabalho da OSC no certame, para o critério c)

D) Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas, para o critério d)

**6.5** Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$

**6.6** A equipe técnica de avaliação para este certame estará constituída por 03(tres) membros, sendo um deles obrigatoriamente indicado pela Secretaria responsável como Gestor da Parceria.

**6.7** As notas de cada membro da equipe técnica, que variam de 0 a 5 na fórmula, estão representadas pelas letras A,B,C,D. As notas serão sempre concedidas em números inteiros.

Para se definir a nota dos critérios a) b) e c) havendo única proposta a nota deverá ser 5, o mesmo ocorrendo para a proposta mais vantajosa para o critério, na hipótese de mais licitantes.Havendo mais de uma proposta será reduzida de 1 ponto cada nota.Esta definição comporta a presença de 06 licitantes.Na hipótese de mais que 06 para algum lote licitado deverá ser adotada a variação de notas de 0 a 10.

**6.8** A média dos 3 valores de N calculado para cada membro da equipe técnica determinará a Nota Final de classificação da OSC, que deverá ter no máximo 2(dois) algarismos decimais,se necessário, arredondados pelo critério de números significativos.

**6.9** Não obtendo a OSC a Nota Final mínima de valor 2 deverá ser a mesma desclassificada.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1** Somente será selecionada neste certame apenas 1 (uma) Organização da Sociedade Civil por lote licitado.

**7.2A** OSC selecionada será aquela que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, o critério de escolha será a maior nota do critério d).Persistindo o empate adota-se o sorteio.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – ATIVIDADE:**

**13.392.0050.2045/27.812.0050.2054 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00  
– FONTE 00.**

## **9. RESULTADO , DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1**O Município divulgará o resultado do certame, pelo seu sítio eletrônico oficial, até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos.

**9.2** A OSC poderá apresentar recurso ao resultado preliminar da comissão de seleção, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. O recurso deverá ser apresentado por ofício. Não caberá novo recurso além deste.

**9.3** Os recursos que não foram reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5(cinco) dias contados do seu recebimento deverão ser encaminhados a autoridade competente para análise e decisão final.

**9.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos recursos pela OSC, a administração deverá homologar e divulgar, no seu diário oficial eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**9.5** Conforme § 6º, art.27 da Lei 13.019/14, a homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

## **10. DO TERMO DE PARCERIA**

**10.1** A OSC deverá comparecer na sede da Controladoria Geral do Município no prazo de até 15(quinze) dias contados da publicação do resultado definitivo do processo de seleção, para apresentar o seu Plano de Trabalho anexado dos demonstrativos relacionados nos Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº10.166/17.

**10.2** Havendo irregularidades ou desconformidade na apresentação dos documentos referenciados aos artigos citados no item anterior, será concedido prazo de 15(quinze) dias para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**10.3** A minuta do Termo de Parceria encontra-se no Anexo II deste Edital.

## **11.DOS ANEXOS**

Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo para todos os efeitos administrativos e legais.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II-Minuta do Termo de Parceria

## **12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.2** E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como, poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br))

## **13. FORO**

**13.1** O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro de Feira de Santana, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 13 de junho de 2017.

Osmario de Jesus Oliveira  
**Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Feira de  
Santana

### **Chamamento Público 001/2017**

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual 9433/2005.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE I**

**1.OBJETO**

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: **Corrida Verão**; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.

**2. JUSTIFICATIVA**

**Corrida Verão** é uma promoção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes. O evento tem como objetivo realizar uma atividade de grande porte em nosso estado e na cidade de Feira de Santana com a finalidade de criar um intercâmbio entre as cidades e estados, desenvolvendo uma integração social, cultural e esportiva de todos os participantes. Além disso, gerar emprego direto e indireto que aquecerá o comércio em nossa cidade, envolvendo diretamente hotéis, bares, restaurantes e o comércio em geral.

Fomentar a prática do esporte, na Cidade, sendo a corrida de rua um esporte democrático que envolve participantes de 15 a 80 anos em todas as classes sociais, além de envolver participantes profissionais, amadores e principiantes.

A expectativa é a participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas de 5 km e 10 Km, em categorias de cinco em cinco anos.

A edição 2017 é um projeto de grande importância para fomentar este esporte na Bahia, tendo em vista maximizar a prática de um dos esportes mais praticados no mundo. Além de promover o nome do estado e da cidade anfitriã, fortalecer a união entre os povos com grande sucesso de público e contribuindo para a revelação de talentos.

**3. REALIZAÇÃO DA CORRIDA**

A Corrida será realizada no dia 03 de dezembro de 2017, na Avenida Noide Cerqueira, com a largada pontualmente às 08 horas, no percurso será de 05 e 10 Km para ambos os sexos.

**4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.



## 5. VALOR ESTIMADO

O valor global da parceria para realização do projeto será de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)** este valor será correspondente em atendimento a participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas de 5 km e 10 Km.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;
- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancaria especifica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancarias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denuncia, recisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso á SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidaria ou subsidiaria do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição á sua execução;

- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- I) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força, maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I,II,III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

## LOTE II

### 1.OBJETO

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira , especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; **Futebol-Sub 15**; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.

### 2. JUSTIFICATIVA

**O FUTEBOL – 15** oferecerá aos jovens e suas famílias a certeza de que é possível desenvolver na comunidade local perspectivas de futuro e unir forças no sentido de mostrar a capacidade de autonomia que o grupo da comunidade tem quando se dá as mãos. Ao lado deste objetivo, o projeto é um primeiro passo no incentivo à autoestima da população local, o que seria o ponto de partida para outras iniciativas de reivindicação. A Super Copa Feira De Santana De Futebol Sub-15, edição 2017 é um projeto de grande importância para fomentar este esporte na Bahia. Eventos esportivos apoiados pela Prefeitura Municipal com cunho nacional e oportunizar aos cidadãos baianos assistir eventos com atletas de alto-rendimento, amadores e principiantes.

### 3. REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Participarão desta modalidade os pré-adolescentes até 15 (quinze) anos. As partidas serão realizadas do dia 22 de julho a 12 de agosto de 2017, serão dirigidas por árbitros da Federação Baiana de Futebol, Liga Feirense de Desportos, árbitros municipais inscritos e aprovados do DESP - SECEL, para esta competição.

### 4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.

### 5. VALOR ESTIMADO

O valor global da parceria para realização do projeto será de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** este valor será correspondente a 18 (dezoito) equipes, 40 (quarenta) jogos e 900 (novecentos) atletas,

### 6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese

do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;

- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancaria especifica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancarias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso á SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidaria ou subsidiaria do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição á sua execução;
- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- I) Quando os recurso forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força, maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido a crescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal especifica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se compromete a repassar á entidade, o montante de R\$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais), sendo liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I,II,III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

## LOTE III

### 1.OBJETO

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; **Jogos Abertos da Bahia**; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.

### 2. JUSTIFICATIVA

**Jogos Abertos da Bahia** serem realizados em Feira de Santana, por ser o principal centro urbano, político, educacional, tecnológico, econômico, imobiliário, industrial e comercial do interior da Bahia, com o maior entroncamento rodoviário do Estado, contemplando as equipes representativas das cidades participantes, nas diversas modalidades esportivas.

O esporte não é, para nós, um instrumento para atacar apenas este ou aquele problema, por mais grave que seja. O esporte é, isso sim, um poderoso fator do desenvolvimento humano, no sentido, mais amplo, porque contribui de forma decisiva para a formação física e intelectual das pessoas. Como recreação ou como competição, o esporte traz para todos nós essas vantagens.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes, estará promovendo os JOGOS ABERTOS DA BAHIA, justifica-se não só pela importância para o Município, mais pela participação de nossas equipes representativas das diversas modalidades e por ser a nossa Cidade tri-campeã dos referidos jogos. Estendendo o convite aos municípios que já participaram dos jogos em edições anteriores.

### 3. REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Participarão desta modalidade as equipes masculinas e femininas, atletas a partir de 18 (dezoito) anos. As partidas serão realizadas de 03 á 06 de agosto 2017, serão dirigidas por árbitros da Federação Baiana de Futebol, Liga Feirense de Desportos, árbitros municipais inscritos e aprovados do DESP - SECEL, para esta competição.

### 4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.

## 5. VALOR ESTIMADO

O valor global da parceria para realização do projeto será de **R\$ 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais)**.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;
- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancaria especifica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancarias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso á SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidaria ou subsidiaria do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição á sua execução;

- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- I) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força, maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais), sendo liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I,II,III, da Lei Estadual nº 9.433/05.



## **LOTE IV**

### **1.OBJETO**

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; **Jogos da Cidadania**; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**Os Jogos da Cidadania**,Copa de bairros e Copa Interdistrital 2017, promoção da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Diretoria de esportes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, sendo compostapela Copa de Bairros e Copa Interdistrital, no sentido de promover, desenvolver e administrar as atividades de lazer no Município através da prática do futebol nos bairros e nos distritos.Justifica-se porque o esporte é sim um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

### **3. REALIZAÇÃO DOS JOGOS**

Os jogos serão realizados no período de 03 de setembro a 17 de dezembro de 2017. Na Copa de bairros serão: 64 times com 125 jogos; Copa interdistrital - 08 times com 18 jogos; Utilização de 10 (dez) campos nos bairros e 08 (oito) campos nos distritos; 1.900 - Atletas inscritos 220 - Dirigentes e técnicos, com duração dos jogos - 80 minutos divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 10 minutos, os jogos serão disputados em categoria única masculina aberta, sem critério de faixa etária.

### **4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.

### **5. VALOR ESTIMADO**

O valor global da parceria para realização do projeto será de **R\$ 87.135,00 (oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais)**.

### **6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;

- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancaria especifica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancarias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso á SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidaria ou subsidiaria do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição á sua execução;
- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- I) Quando os recurso forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força, maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido a crescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal especifica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



O município se compromete a repassar á entidade, o montante de R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais)., sendo liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I,II,III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

## LOTE V

### 1. OBJETO

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.

### 2. JUSTIFICATIVA

**Os Jogos da Diversidade** de Feira de Santana, criados através da lei Municipal 1833/96, serão uma realização da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, oportunizando as pessoas com deficiência a prática dos esportes dos atletas de Feira de Santana e de outros municípios do Estado da Bahia. Justifica-se porque o esporte é sim um poderoso fator de desenvolvimento humano, contribuindo decisivamente na formação física e intelectual das pessoas.

### 3. REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Os jogos serão realizados no período de 08 de outubro de 2017, no Complexo Esportivo Oyama Pinto. As modalidades esportivas serão disputadas nos naipes masculino e feminino em todas as modalidades: Atletismo - deficientes: físico, intelectual, visual e auditivo; Basquete para cadeirantes: Deficiente físico; Futsal - deficientes: Auditivo, intelectual e visual; Natação - deficientes: Auditivo, intelectual e visual; Jogos de mesa - deficientes: Intelectual, visual e físico e Capoeira - deficientes: Intelectual, auditivo e físico.

As competições serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, os jogos serão dirigidos por árbitros das federações de cada modalidade.

### 4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.

### 5. VALOR ESTIMADO

O valor global da parceria para realização do projeto será de **R\$ R\$ 24.778,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).**

## 6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;
- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso à SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição à sua execução;
- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- I) Quando os recurso forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força, maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais), sendo liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I,II,III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

## LOTE VI

### 1.OBJETO

Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e **Olimpiada Estudantil**.

### 2. JUSTIFICATIVA

**A XV Olimpíada Estudantil** justifica-se não só por ser um evento no calendário das escolas e dos estudantes de Feira de Santana. Já há 14 anos com a participação efetiva de cerca de 5.000 alunos, como também, pela tamanha integração sociocultural, oportunizando o desenvolvimento de valores éticos e morais, intercâmbio e desenvolvimento esportivo, favorecendo o surgimento também de atletas que vêm a integrar equipes representativas da Cidade, nas mais diversas competições de âmbito estadual, regional, nacional e até internacional. Também além de fomentar a civilidade e cidadania através do esporte, já que as escolas desenvolvem iniciação aos esportes visando a OEFS. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer - Departamento de Esportes, vem através da Olimpíada Estudantil buscar o melhor para nossa Cidade, oportunizando aos estudantes da rede pública Municipal, Estadual e Particular, prioritariamente crianças e adolescentes participar dos jogos incentivando a prática esportiva no Município, como também a melhoria no desempenho escolar.

### 3. REALIZAÇÃO DOS JOGOS

A XV Olimpíada Estudantil de Feira de Santana, será realizada no período de 21 de julho a 20 de agosto de 2017, as modalidades esportivas serão: Atletismo, basquete, handebol, futsal, futebol, natação, voleibol, vôlei de areia, ginástica rítmica, karatê, xadrez. Público beneficiário, crianças e adolescentes de 12 a 14 e de 15 a 17 anos do sexo masculino e feminino, matriculados na rede pública e privada; as competições serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade; Locais dos jogos: complexo esportivo Oyama Pinto (ginásio de esportes, campo de futebol, pista de atletismo e piscina), Ginásio Municipal Joselito Amorim e os jogos serão realizados nos dias: sextas-feiras a tarde, sábado manhã e tarde e domingos manhã e tarde.

### 4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Para a execução desta parceria será necessário um prazo de 60 (sessenta dias) para organização e estrutura da realização do projeto, contados a partir da assinatura do termo de parceria.

### 5. VALOR ESTIMADO

O valor global da parceria para realização do projeto será de **79.175,00 (setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

- A) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorre em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a resolução TCM nº 1257/07;
- B) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não entregados em sua finalidade;
- C) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que entregara a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- D) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- E) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- F) Facultar a agente do município o livre acesso à SEDE e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- G) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição à sua execução;
- H) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;



- I) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta reais), sendo liberada em parcelas, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses do art. 176, incisos I, II, III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Anexo II**

**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DE  
SANTANA E A .....

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na AV. Senhor dos Passos nº 980, Centro , com CNPJ nº14.043.574/0001-51, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Ronaldo de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de carteira de Identidade nº140.520, SSP-BA, inscrito no CPF nº541.168.851-15, residente e domiciliado nesta cidade e a ....., organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na rua ..... inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr....., brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº ..... expedido pela SSP/BA, portador de CPF sob nº ....., tem entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente Termo de Colaboração (Fomento), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO; Termo de Colaboração (Fomento), EM LOTE para **Contratação de entidade da sociedade Civil Brasileira, especializada na área esportiva para efeito de parceria para realização dos eventos: Corrida Verão; Futebol- Sub 15; Jogos Abertos da Bahia; Jogos da Cidadania; Jogos da Diversidade e Olimpíada Estudantil.**

II-METAS A SEREM ATINGIDAS;.....

III-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;.....

IV-ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; O valor global, para o **LOTE I – CORRIDA DE VERÃO**, da parceria para realização do projeto

será de **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)** este valor será correspondente em atendimento a participação de 1.000 (um mil) corredores com as provas de 5 km e 10 Km.

O valor global para o **LOTE II - O FUTEBOL – 15**,da parceria para realização do projeto será de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)** este valor será correspondente a 18 (dezoito) equipes, 40 (quarenta) jogos e 900 (novecentos) atletas.

O valor global para o **LOTE III - Jogos Abertos da Bahia**, da parceria para realização do projeto será de **R\$ 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais)**.

O valor global para o **LOTE IV - Jogos da Cidadania**,da parceria para realização do projeto será de **R\$ 87.135,00 (oitenta e sete mil cento e trinta e cinco reais)**.

O valor global para o **LOTE V - Jogos da Diversidade**,da parceria para realização do projeto será de **R\$ 24.778,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais)**.

O valor global para o **LOTE VI–Olimpíadas Estudantil**,da parceria para realização do projeto será de **R\$ 79.175,00 (setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO; O Município se compromete a repassar à entidade , na forma da Cláusula IV deste Termo, o montante de R\$......,sendo liberada em (...) parcelas ,em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado,ressalvadas as hipóteses do art. 176,Incisos I,II e III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

VI-DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC);são suas obrigações:

a)A OSC obriga-se no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas do numerário recebido,comprovando sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado a este Termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução TCM nº 1.257/07;

b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isenta de tarifas bancárias, disponibilizada pela OSC.

Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados em sua finalidade;

c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que integrará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) Facultar a agentes do Município o livre acesso à sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo Gestor da Parceria, membros do Conselho correspondente, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, agente de Controle Interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim.

g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica;

VII- DA LIBERAÇÃO DE PARCELAS DO TERMO DE PARCERIA; O Município poderá reter a liberação de parcelas, nos casos dos Incisos I, II e III do art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VIII- DA VIGÊNCIA; o presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até **(ver o prazo especificado para o lote)**.

IX- DA RESCISÃO; o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, à critério da administração, e nas hipóteses dos artigos 168 e 169 combinados com o art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

X- ORIGEM DOS RECURSOS;

As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – ATIVIDADE: 13.392.0050.2045/27.812.0050.2054 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00 – FONTE 00.**

XI- REGÊNCIA LEGAL; o presente Termo de Parceria é regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas modificações, Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

XII-PRORROGAÇÃO; este instrumento poderá ter prorrogado o seu prazo de vigência, “de ofício”, em caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública municipal. Em outros casos através de Termo Aditivo de prazo.



XIII-TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES; os bens adquiridos remanescentes da execução deste instrumento poderão continuar a ser utilizados pela OSC quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, salvo na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, quando os mesmos deverão ser reincorporados a administração pública municipal.

XIV- FORO COMPETENTE; é o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhasabaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal

Feira de Santana, .....de .....de 2017

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

.....

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

CPF: